



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº24/2024



### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão/Entidade: Secretaria da Saúde

Servidores Responsáveis: Leydyane Garcia Filgueiras (Coordenadora da ATP)  
Pedro Elias Carvalho Maia de Oliveira (Arquiteto)  
Thiago Pereira Gomes (Engenheiro Civil)

### 2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP serve de embasamento para a elaboração do projeto básico e posterior contratação de empresa para a **CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE TIPO II EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE – ABENGRUTA I E SÃO CRISTÓVÃO.**

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A construção de duas Unidades Básicas de Saúde no bairro Nossa Senhora de Lourdes é uma demanda atual da população do Aracati e por isso se faz necessária. Tal equipamento garante benefícios não só ao bairro onde é localizada, mas a toda a sede do município.

*“A UBS é um serviço de saúde constituído por equipe multiprofissional responsável por um conjunto de ações de saúde, de âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver a atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.”*



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.
- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.
- Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por seu contra exclusivo as despesas decorrentes dessas providências.
- A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.
- Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.
- A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.
- A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

##### Normas

- São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

##### Materiais

- Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.
- Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.



- Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. - - Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.
- De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.
- Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.
- A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.
- Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.
- Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
- Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.
- Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra. A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.
- Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As



máquinas deverão conter dispositivos de proteção, tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

- Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

- Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

- A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

- CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

- No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo “porte” concedido pelas autoridades policiais.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a natureza do objeto a ser licitado, não cabe este item, uma vez que no mercado há uma gama enorme de empresas de engenharia que executam obras e serviços como os descritos neste documento. Empresas estas que serão contratadas a partir dos requisitos e condições aqui especificadas e sob a transparência do processo licitatório. Ao serem discriminados pela equipe técnica da Prefeitura do Aracati todos os serviços necessários e seus respectivos valores, assim como projeto básico, poderá ser feita a contratação da empresa mais vantajosa para o Município. Ressalta-se que os valores das planilhas orçamentárias se basearão nas tabelas SEINFRA-CE, SINAPI-CE e SICRO-CE, que suprem a pesquisa de preço de mercado.



## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As UBS Abengruta I e de São Cristóvão deverão ser edificações implantadas em terreno destinado exclusivamente a este uso, com documentação e escritura já da Prefeitura Municipal do Aracati. Ambos os terrenos devem ser acessíveis, abastecidos com rede de iluminação pública e drenagem e ter área mínima para locação do equipamento. Sugere-se que sua arquitetura siga o modelo já utilizado nos postos de saúde de Farias Brito, Córrego dos Fernandes e Canoa Quebrada, todos em Aracati. Portanto, as UBS deverão ter uma área aproximada de 137,00m<sup>2</sup> cada, contemplando salas para médico, enfermeiro, dentista, farmácia, vacina, procedimentos, além de copa e banheiros. Cada edificação deve ter um único pavimento e ter todas as condições de acessibilidade garantidas. Terrenos específicos já foram sugeridos para esse objeto. O da UBS Abengruta I será localizado próximo ao Centro Vida e da E.E.F.T.I. Mirian Calixto, na rua Antônio Calixto, Nº 1727. Já o da UBS São Cristóvão será em frente ao Ginásio Municipal, na Rua Coronel Pompeu, Nº 1901. Ambos no bairro Nossa Senhora de Lourdes.



Figura 1 - Localização do terreno para a construção da UBS Abengruta I. Fonte: Google Earth.



Figura 2 - Localização do terreno para a construção da UBS São Cristóvão. Fonte: Google Earth.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a construção da UBS Abengruta I, prevê-se a disponibilidade de um terreno de 1.600,00m<sup>2</sup>. Já para a UBS São Cristóvão, o terreno terá 589,00m<sup>2</sup>. A área construída para o Posto, como dito no item anterior, deverá ser de aproximadamente 137,00m<sup>2</sup>. Considerando essa disponibilidade de áreas, tem-se:

- Para sala do médico/enfermeiro: aproximadamente 7m<sup>2</sup>
- Para sala do dentista: aproximadamente 13m<sup>2</sup>
- Para sala de procedimentos: aproximadamente 6m<sup>2</sup>
- Para sala de preparos: aproximadamente 4m<sup>2</sup>
- Para farmácia: aproximadamente 8m<sup>2</sup>
- Para sala de vacina: aproximadamente 7m<sup>2</sup>
- para sala de esterilização: aproximadamente 7m<sup>2</sup>
- Para recepção: até 30m<sup>2</sup>
- Para copa: aproximadamente 7m<sup>2</sup>
- Banheiros acessíveis: aproximadamente 4m<sup>2</sup>

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ao analisar contratos semelhantes já realizados pela Prefeitura do Aracati, cujo objeto também é “posto de saúde”, pode-se chegar a uma estimativa de valor para a contratação da Construção da UBS Abengruta I.



Por exemplo, para a Construção do Posto de Saúde de Canoa Quebrada, foi definido um valor de R\$ 750.214,30.

Para a UBS Abengruta I e São Cristóvão, com o terreno já sugerido, prevê-se um custo adicional já que as tabelas deverão ser atualizadas e outros elementos de melhoria do projeto também devem ser considerados, fazendo com que aumente significativamente. Estima-se, portanto, que para a contratação da construção de **cada uma das UBS**, seja feito um orçamento que ultrapasse o valor de R\$830.000,00.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável por toda a execução dos serviços e fornecimento dos materiais a serem utilizados, não havendo prejuízo para o conjunto, e nem restrição ao caráter competitivo desta concorrência. De acordo com o histórico de processos licitatórios realizado no município, com as mesmas características e premissas deste, entendemos não haver vantagem para a Administração no parcelamento do objeto em questão.

O parcelamento acarretaria um maior custo por administração da obra por mais de uma empresa e pela fiscalização e gestão de mais de um contrato.

#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O que se espera como resultado da obra de construção da UBS Abengruta I e da UBS São Cristóvão é que a população possa usufruir de uma estrutura completa para as necessidades relacionadas ao atendimento médico, odontológico, fârmaco, etc. Ou seja, o pleno funcionamento de um equipamento público de saúde que atenda à demanda de toda a população local. Em termos de estrutura física, deve-se alcançar a correta execução de todos elementos construtivos especificados em projeto, com qualidade e compatibilização dos elementos. Tudo isso de forma a gerar espaços funcionais, acessíveis e confortáveis.

#### **11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A Administração não possui PCA; no entanto, a dotação para este objeto está prevista na Lei Orçamentária Anual de 2024:

Dotação orçamentária:

1001- Fundo Municipal de Saúde / FMS



10 301 0008 1.019 – Construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Subelemento de Despesa:

4.4.90.51.91 - Obras e instalações - obras em andamento

Fonte de Recursos:

1500100200 – Receita de Imposto e Transf. - Saúde

1601000000 – Transferência SUS-Bloco de Estruturação

1631000000 – Transferência de convênio – União/Saúde

1632000000 – Transferência de convênio – Estado/Saúde



## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por ser um serviço comum de Engenharia e Arquitetura, entende-se que não há a necessidade de haver ações prévias à formalização do contrato, tendo em vista que a empresa a ser contratada já deverá ter profissionais capacitados e aptos à execução deste objeto.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações que interdependem deste objeto, uma vez que se trata de uma edificação que terá todos os seus elementos projetados, quantificados e contratados de forma integral e exclusiva.

## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais a serem observados durante a execução do serviço de construção da UBS Abengruta I e da UBS São Cristóvão estão predominantemente relacionados à drenagem urbana. Por ser uma área suscetível à alagamento e que será aterrada, toda a destinação das águas pluviais deve ser estrategicamente planejada. Portanto, as águas pluviais que incidem sobre o terreno, bem como as que porventura venham de terrenos vizinhos, devem ser encaminhadas para a rede pública de drenagem, evitando assim alagamentos e degradação dos materiais construtivos. O correto manejo dos materiais da obra é outro elemento a ser considerado para tornar a obra sustentável. Sob nenhuma hipótese será permitido o descarte de insumos em locais



que não sejam os destinados a tal fim. Atenção especial deverá receber a coleta seletiva no canteiro de obras.



### 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto acima, a partir do levantamento do valor estimado para este objeto e tendo-se a ciência de que há recursos orçamentários para a sua execução, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

### 16. RESPONSÁVEIS

Aracati, 27 de setembro de 2024.

Área Requisitante:

*Leydyane Garcia Filgueiras*

**Leydyane Garcia Filgueiras**  
(Coordenadora da ATP)

Área Técnica:

*Pedro Elias Carvalho Maia de Oliveira*

**Pedro Elias Carvalho Maia de Oliveira (Arquiteto)**  
CAU A226025-5

*Thiago Pereira Gomes*

**Thiago Pereira Gomes (Engenheiro Civil)**  
CREA-CE 337591 | RNP 0617914303